



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---

Secretária Adjunta da Assistência Social  
Marise Figueiredo Teles da Silva

Caríssima senhora, valho-me do presente documento para solicitar-lhe a elaboração de Projeto Básico cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para manutenção e correção preventiva de veículos leves com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente Dutra - MA, 20 de julho de 2023.

Atenciosamente

Suena Marcia Fernandes de Souza  
Assessora Executiva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção e correção preventiva de veículos leves com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V.TOTAL
01	Realizar serviços de manutenção corretiva/ preventiva e assistência técnica de veículos leves.	Hora	204	R\$ 86,22	R\$ 17.588,88
<b>VALOR ESTIMADO:</b> Dezesete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos.					R\$17.588,88

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas do setor da Secretaria municipal da Assistência Social, contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública. É certo que os automóveis dessa personalidade jurídica estão sempre à disposição das demandas engendradas pelo órgão dentro do perímetro urbano. Some-se a isso também a necessidade de atender os interiores pelos arredores, isto é, a zona rural, o que muitas vezes causam danos aos veículos. Destarte, é de suma importância que eles sejam mantidos em perfeito estado para que os serviços continuem a serem prestados de maneira ininterrupta.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

4 Fundo Municipal de Assistência Social  
02 Poder Executivo  
02 24 Fundo Municipal de Assistência Social  
02 24 00 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0107 Proteção Social Básica  
08 244 0107 2098 0000 Manutenção das ações do cad único e auxílio brasil  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 Fundo Municipal de Assistência Social  
02 Poder Executivo  
02 24 Fundo Municipal de Assistência Social  
02 24 00 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0107 Proteção Social Básica  
08 244 0107 2094 0000 Manutenção e Funcionamento do Centro de referência de Assistência Social CRAS  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 Fundo Municipal de Assistência Social

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



02 Poder Executivo  
02 24 Fundo Municipal de Assistência Social  
02 24 00 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
08 243 0106 Proteção Social Especial  
08 243 0106 2092 0000 Manutenção e Funcionamento do centro de Ref.  
Espe. De Assist. Social CREAS  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



c) Exercer a fiscalização do contrato.

## 9. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for até 31 de dezembro de 2023, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 30 (trinta) dias;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
  - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 02 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se